

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO

### AO CONTRATO Nº 033/2011

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato que entre si celebram o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - TCEES** e a Empresa **TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.** na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, cidade de Vitória, Capital, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 28.483.014/0001-22, neste ato representado por seu Conselheiro Presidente, Sr. **DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 64.799.539/0001-35, com sede à Rua Tamoios, nº 246, Jardim Aeroporto, São Paulo/SP, CEP 04.630-000, neste ato representada pelo Sr. **PAULO JOSÉ FODOR**, portador do CPF nº 248.516.448-76, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 033/2011 – processo TC nº 4558/2011, nos termos da Lei nº 8.666/1993, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constituem objetos deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo do Contrato nº 033/2011, que versa sobre fornecimento de solução de impressão Departamental, de caráter local e ou de computador de grande porte com acesso via rede local (TCP/IP).

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1 - O prazo contratual fica prorrogado em 12 (doze) meses, a partir de 25 de outubro de 2014.

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten mark]*

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no Contrato nº 033/2011, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

4.1 - O presente Termo Aditivo será publicado, em resumo, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93, correndo a despesa por conta da CONTRATANTE.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, após lido e achado conforme, para que produza os seus efeitos legais.

Vitória-ES, 23 de outubro de 2014.



**Cons. Domingos Augusto Taufner**  
**Presidente do TCEES**  
CONTRATANTE



**Paulo José Fodor**  
**TECNOSET INFORMÁTICA**  
**PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**  
CONTRATADA



**Prates**, para que no prazo de **15 (quinze) dias improrrogáveis** encaminhe a esta Corte de Contas a Prestação de Contas Bimestral – **Cidades Web** indicada na Instrução Técnica Inicial 1638/2014, sob pena de aplicação de multa.

Acompanha esta decisão, integrando-a, cópia da Instrução Técnica Inicial 1638/2014, elaborada pela 5ª Secretaria de Controle Externo. Em, 10 novembro de 2014.

**SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO**  
Conselheiro Relator

Vitória, 07 de novembro de 2014. 179  
**Conselheiro DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER**  
Presidente

**PORTARIA P 290**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 13, inciso IV, da Lei Complementar 621/2012, de 8/3/2012, e tendo em vista o que consta no caderno processual TC 5121/2006,

**RESOLVE:**

efetuar a revisão no enquadramento do servidor **AROLDO GASPAR PORCARI**, matrícula 203.262, ocupante do cargo efetivo de Auditor de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, observando o disposto na Resolução TC 203/2005 e Instrução Normativa TC 17/2009, conforme abaixo:

ENQUADRAMENTO	VIGÊNCIA
H5	1º/04/2009
H6	1º/06/2010
I2	1º/01/2012
I3	1º/06/2012

Vitória, 7 de novembro de 2014.

**Conselheiro DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER**  
Presidente

**RETIFICAÇÃO**

Retificação da **Decisão Monocrática Preliminar 1844/2014**, do Processo TC 1817/2014 publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCEES de 07 de novembro de 2014:

**Onde se lê:**

15 (cinco) DIAS

**Leia-se:**

15 (quinze) DIAS

**RETIFICAÇÃO**

Retificação da **Decisão Monocrática Preliminar 1871/2014**, do Processo TC 11052/2014 publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCEES de 11 de novembro de 2014:

**Onde se lê:**

Decisão Monocrática Preliminar 1871/2014

**Leia-se:**

Decisão Monocrática Preliminar 1892/2014

**Resumo do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 033/2011**  
**Processo TC-4558/2011**

**CONTRATANTE:** Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

**CONTRATADA:** Tecnoset Informática Produtos e Serviços Ltda.

**OBJETO:** Prorrogação do prazo do Contrato nº 033/2011, que versa sobre fornecimentos de solução de impressão Departamental, de caráter local e ou de computador de grande porte com acesso via rede local (TCP/IP).

**VIGÊNCIA:** a partir de 25 de outubro de 2014, por 12 meses.

**PREÇO:** valor mensal estimado em R\$ 22.136,58 (vinte e dois mil, cento e trinta e seis reais e cinquenta e oito centavos).

Vitória, 23 de outubro de 2014.

**Conselheiro**

**DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER**

Presidente

\* **REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**ATOS DA PRESIDÊNCIA**

**PORTARIA P 289**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 13, inciso IV da Lei Complementar nº 621/2012, de 8/3/2012,

**RESOLVE:**

designar a servidora **ELIZABETH DUARTE LEAL GALANTE**, matrícula nº 203.078, para exercer o cargo em comissão de Secretária Geral da Procuradoria, substituindo a servidora **KARLA NICCO DE FREITAS MARTINS**, matrícula nº 203.475, afastada do cargo por motivo de férias, a contar de 03/11/2014, enquanto durar o seu afastamento.

**TCEES** TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Estes são os nossos valores:

- Profissionalismo
- Equidade
- Ética e Transparência
- Excelência de Desempenho
- Responsabilidade Sustentável